

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de cobertura metálica e quadra poliesportiva na Escola Básica Professora Mara Luiza Vieira Liberato, localizada na Rua das Quaresmeiras, s/n - Loteamento Madri, Palhoça - SC.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O **PREÇO MÁXIMO** aceito pela Prefeitura Municipal de Palhoça para o referido objeto é o abaixo indicado. Seguem as especificações e as descrições detalhadas do objeto desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para construção de cobertura e quadra poliesportiva na E. B. Prof. Mara Luiza Vieira Liberato, incluindo fornecimento de material e mão de obra.	UN	01	347.614,16	347.614,16

2.2. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo passível de execução por diversas empresas do ramo.

2.3. O detalhamento técnico do objeto, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas de engenharia, encontram-se definidos de forma precisa, suficiente e clara no Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.

2.3.1. Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma sistemática, complementar e harmônica. Em caso de divergência, omissão ou incompatibilidade entre Termo de Referência, Projeto Básico, projetos gráficos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, edital ou minuta contratual, a inconsistência deverá ser formalmente submetida à área técnica responsável e à autoridade competente antes da publicação do edital ou, se identificada durante a execução contratual, antes da realização do serviço afetado.

2.3.1.1. Para fins de interpretação técnica, prevalecerão os projetos, memoriais e especificações técnicas quanto à solução de engenharia, padrões de desempenho, materiais, métodos executivos e requisitos de qualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.1.2. Para fins de formação do preço, medição, análise de aceitabilidade da proposta, aditivos, supressões ou glosas, prevalecerão a planilha orçamentária, as composições de custos, o BDI e o cronograma físico-financeiro, desde que compatíveis com os projetos e memoriais.

2.3.1.3. Para fins de obrigações jurídicas, sanções, garantias, prazos, fiscalização, recebimento, pagamento, alterações contratuais e extinção contratual, prevalecerão o edital, o contrato e a legislação aplicável.

2.3.1.4. Nenhuma divergência documental autoriza alteração do objeto, modificação de especificações essenciais, acréscimo de preço, supressão de serviço, substituição de solução técnica ou alteração de prazo sem prévia análise técnica, justificativa formal, autorização da Administração e observância da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Integram a presente contratação, de forma complementar e indissociável, os seguintes documentos técnicos: Projeto Básico, projetos gráficos, memoriais descritivos setoriais, memorial de cálculo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico, ARTs e demais anexos. Todos deverão ser interpretados de forma sistemática, complementar e harmônica.

2.3.3. O Projeto Básico, com todos os seus anexos técnicos, memoriais, planilhas, cronogramas, desenhos, especificações e ARTs, integra este Termo de Referência para todos os fins, constituindo documento técnico vinculante da contratação.

2.4. O prazo de execução física da obra será de **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro constante dos anexos, contados da emissão da ordem de serviço.

2.5. O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, de modo a abranger, além da execução, os atos de mobilização, fiscalização, recebimento provisório, saneamento de pendências e recebimento definitivo, na forma dos arts. 105 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura da unidade escolar, tendo em vista a inexistência de quadra poliesportiva, o que compromete negativamente as atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução adotada consiste na execução de cobertura em estrutura metálica e quadra



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

poliesportiva, contemplando fundações, estrutura principal e secundária e sistema de cobertura, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e nos projetos anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.

5.1.2. A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes.

5.1.3. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. Entende-se como parcela principal a execução da estrutura e da cobertura da edificação.

5.2.2. Para aspectos técnicos específicos, a qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (§ 9º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

5.2.4. Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.

5.2.5. Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

garantia da contratação.

5.3.3. A apresentação da garantia contratual constitui condição para a assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.3.4. Nos casos em que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.

5.3.5. A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

5.4. VISTORIA

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

5.4.2. A licitante poderá solicitar a presença de um responsável técnico da Secretaria de Educação ao local dos serviços a serem prestados, caso desconheça o local ou não tenha acesso. Neste caso, será disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos a ser agendado diretamente com a Secretaria de Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Em caso de dúvidas técnicas, a licitante poderá solicitar informações ao Agente de Contratação/Comissão através do e-mail **cplpalhoca@gmail.com**, que providenciará as devidas respostas e publicará em todas as plataformas para conhecimento de todos os interessados.

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. Independente da realização da vistoria, o licitante deve atestar conforme anexo do edital que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5.4.5. O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste termo de referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.4.6. A não realização da vistoria prévia não poderá ser motivo para inabilitação ou desclassificação do licitante, devendo este, entretanto, declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

5.4.7. A vistoria técnica é facultativa. A não realização da vistoria não poderá fundamentar pleitos futuros baseados em desconhecimento de condições ordinárias e perceptíveis do local



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de execução, uma vez que os documentos técnicos da contratação fornecem elementos suficientes à formulação da proposta, sem prejuízo do dever da Administração de responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento formulados pelos interessados.

5.5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

5.5.1. Projeto de fundações

Responsável técnico: Matheus Nilton de Sousa, Engenheiro Civil, CREA/SC 188781-9, conforme ART específica juntada aos autos.

5.5.2. Projeto estrutural metálico

Responsável técnico: Willyan Millnitz, Engenheiro Civil, CREA/SC 218677-9, conforme ART específica juntada aos autos.

5.5.3. Projeto elétrico e aterramento

Responsável técnico: Vitor Ghisi Longo, Engenheiro Eletricista, CREA/SC 190012-8, conforme ART específica juntada aos autos.

5.5.4. Fiscalização da obra

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, com qualificação compatível com as disciplinas técnicas envolvidas.

5.5.5. Responsabilidade da contratada na compatibilização executiva

Compete à contratada promover, antes da mobilização plena da obra e durante sua execução, a compatibilização executiva entre os projetos e documentos técnicos da contratação, comunicando formalmente à fiscalização qualquer inconsistência, omissão, interferência ou incompatibilidade identificada, sem promover alterações unilaterais de concepção, especificação ou solução técnica.

5.5.6. Responsabilidade pela execução

A contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) habilitado(s) pela execução da obra, com emissão da(s) respectiva(s) ART(s)/RRT(s), observadas as especialidades necessárias ao objeto contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião entre a Contratada, fiscais e gestores do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de fiscalização, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.1.1. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar plano de implantação do canteiro, logística de acesso, isolamento de áreas, circulação de materiais, horários de trabalho,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medidas de segurança e mitigação de interferência nas atividades escolares, a ser submetido à fiscalização e à direção da unidade escolar.

6.1.2. A emissão da ordem de serviço será efetuada somente após reunião entre as partes e aprovação do plano de trabalho pela fiscalização.

6.1.3. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.4. Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto básico fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

6.1.4.1. Antes da mobilização plena da obra, a contratada deverá proceder à compatibilização executiva entre os projetos de fundações, estrutura metálica, instalações elétricas e drenagem pluvial, comunicando formalmente à fiscalização qualquer inconsistência identificada.

6.1.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e nos princípios gerais do direito administrativo.

6.1.6. O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente.

6.1.7. Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro dos padrões e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo que, apenas a colocação da mesma não caracteriza o início da obra.

6.1.8. Os serviços serão realizados conforme cronograma pré-definido em anexo do Edital e plano de trabalho acordado com a fiscalização, que integrará o contrato para todos os fins legais. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente esse cronograma.

6.1.9. A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça, através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

6.1.10. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

6.1.11. A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

6.1.12. Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local da obra devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

identificados.

6.1.13. A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

6.1.14. A Contratada providenciará livro para Diário de Obra conforme modelo anexo ao edital, com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- A. Número de operários em atividade com respectivas funções;
- B. Quantitativo de máquinas/equipamentos em atividade;
- C. Etapa do serviço em andamento;
- D. Condições meteorológicas do dia;
- E. Assuntos de interesse geral da obra;
- F. Comunicação e ordens da fiscalização.

6.1.15. O diário deverá ser rubricado diariamente pela fiscalização e pelo responsável técnico da Contratada, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

6.1.16. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT, DNIT, DEINFRA e as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

6.1.17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.18. Caberá à Contratada a elaboração do Projeto Executivo, quando exigido, bem como a atualização dos projetos em decorrência de eventuais alterações ocorridas durante a execução da obra, devendo ser apresentado, ao final, o projeto “as built”, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

6.1.19. Em estrita observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021, caso exista, no Projeto Básico ou em seus anexos, referência a marca, modelo ou fabricante específico para fins de perfeita caracterização de materiais ou equipamentos, tal menção deverá ser interpretada de forma exemplificativa, sendo obrigatória a aceitação de produtos de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, mediante comprovação técnica prévia aprovada pela fiscalização.

6.1.20. O Projeto Básico, com todos os seus anexos técnicos, memoriais, planilhas, cronogramas, desenhos, especificações e ARTs/RRTs, integra este Termo de Referência para todos os fins, constituindo documento técnico vinculante da contratação.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços serão prestados na Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato, localizada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na Rua das Quaresmeiras, s/n - Loteamento Madri, Palhoça - SC.

6.2.2. Os serviços poderão ser prestados das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira. Para períodos e dias distintos, deve ser formalizada solicitação à fiscalização, com justificativa técnica, que juntamente aos gestores, poderão deferir ou indeferir tal pedido.

6.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.4.1. Os quantitativos foram mensurados conforme Projetos Básico, constando detalhado no Memorial de Cálculo, ambos anexos ao processo. Os custos unitários foram referenciados sempre que possível nas tabelas Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) ou Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e por meio de composições próprias/cotações no caso de serviços específicos não encontrados nas respectivas tabelas citadas anteriormente.

6.5. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, compreendendo a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6.2. O contrato será finalizado mediante termo de recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GERAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

7.1.6. A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

7.1.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

7.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.7. A periodicidade das visitas da fiscalização ao local das intervenções pode variar, inclusive podendo ocorrer diariamente, dependendo da extensão da intervenção.

7.2.8. O fiscal do contrato exigirá da Contratada a manutenção de uma cópia do projeto e demais peças escritas a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das ART's ou RRT's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.

7.2.9. O fiscal do contrato exigirá, continuamente, que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações e as normas constantes nos memoriais descritivos dos projetos.

7.2.10. O fiscal do contrato será responsável por emitir relatórios de fiscalização e medição e visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com o boletim físico de obras e cronograma físico-financeiro do projeto.

7.2.11. O fiscal do contrato rejeitará serviços que estiverem em desacordo com os projetos, normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.

7.2.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato e à área técnica competente os problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções, especialmente quando decorrentes de falhas, omissões ou situações não previstas no projeto técnico, cabendo à Administração deliberar sobre a solução aplicável, com manifestação técnica do responsável competente, quando necessário.

7.2.13. O fiscal do contrato terá livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

7.2.14. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

7.2.15. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento na quantidade mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços.

7.2.16. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local de obra de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora.

7.2.17. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.18. No que se refere à interpretação e procedência dos dados técnicos durante a fiscalização contratual, deverão ser observadas as regras de interpretação previstas no item 2.3.1 deste Termo de Referência, especialmente quanto à interpretação sistemática, complementar e harmônica dos documentos da contratação.

7.2.18.1. Em caso de divergência entre cotas expressamente indicadas em planta e medidas obtidas por escala, prevalecerão as cotas expressamente indicadas.

7.2.18.2. Em caso de divergência entre plantas de escalas diferentes, prevalecerá a planta de maior escala, desde que compatível com os demais documentos técnicos aprovados.

7.2.18.3. Em caso de divergência entre versões de um mesmo documento técnico, prevalecerá a versão mais recente formalmente aprovada e juntada ao processo.

7.2.18.4. Em caso de divergência, omissão ou incompatibilidade entre projetos, memoriais, orçamento, cronograma ou demais documentos técnicos, a questão deverá ser submetida à fiscalização, à área técnica competente e, quando necessário, ao responsável técnico pelo projeto, vedada a adoção unilateral de solução pela contratada.

7.2.19. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório e definitivo da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e o atendimento das exigências contratuais.

7.2.20. Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3.6. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Considerando o regime de execução por **empreitada por preço global**, os pagamentos serão realizados conforme as etapas efetivamente executadas, medidas e aceitas pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, a proposta da contratada, o Projeto Básico, os memoriais, os projetos e demais anexos contratuais.

8.1.1.1. A remuneração da contratada observará a execução física efetiva das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sendo vedado o pagamento por serviços, etapas ou parcelas não executadas, executadas parcialmente sem aceite da fiscalização ou executadas em desconformidade com o Projeto Básico, memoriais, projetos, normas técnicas e demais anexos contratuais.

8.1.1.2. Os quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se à formação do preço global, à análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, ao acompanhamento da execução contratual, à apuração de eventuais glosas, alterações contratuais, acréscimos, supressões e serviços extraordinários formalmente autorizados, não descaracterizando o regime de empreitada por preço global.

8.1.2. As medições serão realizadas com base nas etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro e com o avanço físico da obra, sem prejuízo da utilização da planilha orçamentária e dos preços unitários da proposta vencedora como elementos auxiliares para controle, conferência, glosa, alteração contratual e apuração de serviços eventualmente acrescidos ou suprimidos.

8.1.3. A medição será realizada mensalmente, em conjunto pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal da contratante, apurando-se a etapa ou sub-etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída e aceita no período, mediante boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos necessários à comprovação da execução física.

8.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) atendimento integral às exigências do Termo de Referência, proposta, contrato, Projeto Básico, projetos, memoriais e demais anexos técnicos;
- b) compatibilidade da etapa executada com o cronograma físico-financeiro;
- c) qualidade dos serviços executados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas;
- e) regularidade dos registros no diário de obra, relatórios de fiscalização, boletins de medição e demais documentos de acompanhamento contratual;
- f) inexistência de vícios, defeitos, inconformidades ou pendências que impeçam o aceite da etapa medida.

8.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a contratada:

- a) não execute os serviços ou etapas previstos no cronograma físico-financeiro;
- b) execute os serviços de forma parcial, incompleta ou em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- c) não alcance a qualidade mínima exigida para os serviços contratados;
- d) utilize materiais, equipamentos ou mão de obra em desconformidade com as especificações técnicas ou em quantidade insuficiente para a adequada execução do objeto;
- e) deixe de corrigir vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades apontadas pela fiscalização;
- f) deixe de apresentar os documentos necessários à medição, liquidação ou ateste da despesa.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, quantidade, etapa executada ou conformidade técnica, a parcela incontroversa poderá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo retida ou glosada a parcela controvertida até a solução da pendência pela contratada e o respectivo aceite pela fiscalização.

8.1.7. Para a presente contratação, não haverá previsão de pagamento antecipado. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em função das etapas efetivamente executadas, liquidadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

8.1.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou a etapa em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, inconformidades técnicas ou materiais inadequados, cabendo à fiscalização suspender o ateste da medição correspondente, inclusive da medição final, até a completa regularização das pendências identificadas.

8.1.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, pelo Projeto Básico, pelos memoriais, pelos projetos ou pela fiscalização para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da contratada, quando relacionados à comprovação da qualidade, segurança, desempenho ou conformidade dos serviços executados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.10. O pagamento de cada medição dependerá do aceite formal da fiscalização, da comprovação da execução da etapa correspondente, da apresentação dos documentos exigidos para liquidação da despesa e da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.

8.2. RECEBIMENTO

8.2.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.2.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, observando os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3. LIQUIDAÇÃO

8.3.1. As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de cada mês.

8.3.2. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente instruído, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa.

8.3.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

- A. Certidões negativas;
- A. CNO;
- B. Planilha de medição;
- C. Memorial de cálculo;
- D. Diário de obras;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- E. Relatório de ensaios;
- F. Relatório fotográfico dos serviços executados.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui definição completa e adequada em projeto básico, com quantitativos devidamente estimados, permitindo a adequada precificação pelas licitantes.

9.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, conforme orçamento elaborado pela Administração.

9.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha anexa ao Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3. Para fins de avaliação da exequibilidade e identificação de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes da planilha orçamentária.

9.3.4. A Administração poderá solicitar justificativas para propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado, especialmente quando inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência, podendo diligenciar para aferir a viabilidade da execução contratual.

9.3.5. Quando a proposta apresentar valor global ou preços unitários significativamente inferiores aos referenciais adotados pela Administração, o licitante será instado a comprovar a exequibilidade de sua oferta, mediante apresentação de memória de composição de custos, justificativas técnicas, comprovação de produtividade, estratégias executivas, demonstração de fornecimento e demais elementos idôneos que evidenciem a viabilidade de execução integral



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do objeto.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.2. Habilitação jurídica

9.4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

9.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.4.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.4.3. Apresentação das demonstrações contábeis, que se fará da seguinte forma:

a₁) As Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade por Ações – S.A.), deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) dos dois últimos exercícios social, conforme art. 1078 do código civil, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção dos mesmos e registrado no órgão competente;

a₂) As demais sociedades (por quota de responsabilidade limitada, individuais, microempresas, etc.), mesmo optantes pelo Simples ou Lucro Presumido, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) dos dois últimos exercícios social, EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, conforme art. 1078 do código civil, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, sede da proponente;

a₃) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a SAF/PMP/SC deverá apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado – o Balanço de Abertura) que reflita a situação patrimonial, devendo estar autenticada pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo;

a₄) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, esta deverá apresentar o recibo de entrega do livro digital, termo de abertura e encerramento, Balanço patrimonial e demonstração do resultado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a₅) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, esta deverá verificar o prazo legal de entrega no órgão competente de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.406/2002 disposto no art.1078;

9.4.4.4. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), do último exercício social, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa:

LG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

SG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

LC: cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$
$LC = \frac{AC}{PC}$
$SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

LG = Liquidez geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

9.4.4.5. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado – o Balanço de Abertura) que reflita a situação patrimonial, devendo estar autenticada pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo.

9.4.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.4.8. Patrimônio Líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.5. Qualificação técnica

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

9.4.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4.5.1-A. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, nos termos do art. 67, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 7º).

9.4.5.2. As exigências de qualificação técnico-operacional correspondem às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, tendo sido definidas com base na necessidade de assegurar aptidão compatível para a execução contratual, observadas a complexidade da obra, a proporcionalidade e a vedação de restrição indevida à competitividade.

9.4.5.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões, atestados ou outros documentos hábeis, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e, quando cabível, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a execução anterior, de modo satisfatório, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.5.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica do objeto, admitida a comprovação mediante um ou mais atestados, inclusive por somatório, desde que demonstrada a execução anterior dos seguintes serviços similares, em características e complexidade equivalentes ou superiores:

- a) execução de fundação tipo estaca escavada, com volume mínimo de 4,50 m³;
- b) fabricação e/ou montagem de estrutura metálica de cobertura, com quantitativo mínimo de 2.000 kg;
- c) execução de instalações elétricas de baixa tensão, com carga instalada mínima de 0,6 kVA.
- d) execução de estruturas de concreto armado, com quantitativo mínimo de 125m².

9.4.5.5. Os quantitativos mínimos exigidos no subitem anterior foram definidos com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao objeto, não podendo ser interpretados de forma a exigir identidade absoluta com a obra ora licitada, mas sim similaridade técnica suficiente para demonstrar aptidão operacional.

9.4.5.6. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, compatível(is) com a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, admitida a composição por especialidade, contemplando, no mínimo:

- a) fundações superficiais tipo estaca escavada;
- b) estrutura metálica de cobertura;
- c) instalações elétricas de baixa tensão;
- d) estruturas de concreto armado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4.5.7. Será admitida a comprovação da qualificação técnico-profissional por mais de um profissional, conforme as especialidades técnicas envolvidas.

9.4.5.8. A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo do referido profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) apresentada anteriormente na licitação. O profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior, considerando as exigências deste Termo de Referência. O não atendimento destes requisitos acarretará na inabilitação da empresa licitante.

9.4.5.9. Declaração que dispõe de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme anexos do Edital.

9.4.5.10. Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência, conforme anexos do Edital.

9.4.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.4.5.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5.14. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de vínculo efetivo com a empresa vencedora no momento da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 347.614,16 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos constantes nos anexos do edital, elaborados com base em referenciais oficiais de preços.

10.2. Os itens não contemplados em sistemas referenciais oficiais foram orçados mediante composições próprias e/ou cotações de mercado, elaboradas com base em critérios técnicos, parâmetros de consumo e produtividade, pesquisa idônea de preços e responsabilidade técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

expressamente identificada nos autos

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento da Secretaria de Educação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. Do reajuste

12.1.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. A data-base para fins de reajuste corresponde à data do orçamento estimado da contratação, qual seja, a data de referência da tabela SINAPI utilizada para a composição dos custos.

12.1.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período.

12.1.4. O reajuste não será concedido em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001.

12.1.5. O reajuste será aplicado sobre o saldo contratual remanescente dos serviços ainda não executados na data de sua incidência.

12.1.6. Não haverá incidência de reajuste sobre períodos de atraso na execução imputáveis exclusivamente à contratada.

12.1.7. O reajuste deverá ser concedido pela Administração de ofício, independentemente de requerimento da contratada, sempre que implementadas as condições previstas no edital e no contrato, em observância ao princípio da legalidade e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.8. O cálculo do reajuste será realizado pela Administração com base no índice contratual aplicável, podendo a contratada formalizar pedido acompanhado, quando solicitado, de documentos pertinentes à apuração do saldo contratual remanescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)

12.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a qualquer tempo, para restabelecimento da relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

12.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro constitui instituto diverso do reajuste, estando vinculado à álea extraordinária, e dependerá da comprovação cumulativa de: (i) fato superveniente à formulação da proposta; (ii) imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis; (iii) onerosidade excessiva; e (iv) nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio na execução contratual.

12.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato alegado e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação, incluindo, conforme o caso, planilhas comparativas, notas fiscais, composições de custos, tabelas referenciais oficiais, índices setoriais, memórias de cálculo e demais documentos tecnicamente idôneos.

12.2.4. A Administração poderá utilizar, para fins de análise, sistemas referenciais oficiais de custos, tais como SINAPI, SICRO e demais bases públicas aplicáveis à natureza da contratação.

12.2.5. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, oscilações previsíveis de preços, inflação regular, redução da margem de lucro ou fatos inerentes aos riscos normais da atividade empresarial.

12.2.6. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será aplicado, em regra, sobre o saldo contratual remanescente na data do protocolo do pedido, observadas as particularidades do caso concreto.

12.2.7. Não há que se falar em restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em situações nas quais a ação ou omissão da contratada tenha dado causa ao desequilíbrio contratual, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.8. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à adequada instrução e análise do pedido.

12.3. Da atualização monetária

12.3.1. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

14.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou à terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a Prefeitura de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

14.3. Manter prepostos, aceito pela Prefeitura, no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

14.6. Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverá estar satisfeita durante a execução dos serviços.

14.7. Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

14.8. As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônio público não poderão ser danificados durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada.

14.9. A Contratada deverá garantir a adequada sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, de modo a assegurar a segurança de alunos, servidores, usuários e terceiros, bem como a integridade das instalações da unidade escolar, durante toda a vigência da obra, inclusive nos períodos em que não houver atividades no local.

14.10. O Contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, em conformidade todas as condições de habilitação e qualificação no edital convocatório, sob pena de rescisão contratual.

14.11. A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Definitivo.

14.12. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

14.13. O Contratado fica obrigado a disponibilizar uma planilha detalhada com os valores unitários do objeto contratado.

14.14. Deve ser utilizada a planilha modelo xls. anexa ao Edital para preenchimento de valores, tendo em vista a compatibilidade com o sistema utilizado pela Prefeitura.

14.15. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto na lei 14.133/2021.

14.16. Promover a execução dos serviços com qualidade.

14.17. Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.18. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

14.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

14.20. Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.

14.21. Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

14.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.23. Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do serviço.

14.24. A CONTRATADA não será responsável:

14.24.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.24.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Palhoça.

14.24.3. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou quaisquer outros.

14.25. A composição do item relativo à estrutura metálica já contempla a preparação de superfície, o jateamento abrasivo e a aplicação de fundo anticorrosivo em fábrica, nos termos do orçamento e das composições anexas. O item específico de pintura refere-se exclusivamente ao acabamento final previsto no memorial descritivo, vedada a medição duplicada de serviços de proteção anticorrosiva já contemplados em outros itens.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Promover através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

15.2. Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, quando verificada a regular execução dos serviços.

15.3. Efetuar pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

15.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, naquilo que couber à Administração.

15.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

15.6. Notificar a Contratada, no caso de irregularidades na execução dos serviços.

15.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. SANÇÕES

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As penalidades aplicáveis, os critérios de dosimetria e os procedimentos para sua aplicação encontram-se pormenorizados no Edital e no respectivo contrato administrativo.

17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Conforme diretrizes firmadas no Estudo Técnico Preliminar, não haverá concessão de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas no que tange à licitação exclusiva ou à cota reservada, pelos seguintes fundamentos técnicos e legais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a) O valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para a participação exclusiva;

b) A natureza do objeto (obra de engenharia) consubstancia-se em um conjunto de intervenções integradas, não comportando parcelamento técnica e economicamente viável para o estabelecimento de cotas reservadas de 25%, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da ampla competitividade.

17.2. Sem prejuízo da justificativa contida no subitem anterior, fica integralmente resguardado às microempresas e empresas de pequeno porte participantes o direito aos demais benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, notadamente:

a) O tratamento diferenciado para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43), que somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, com a concessão de prazo para regularização de eventuais pendências;

b) O critério de desempate ficto (arts. 44 e 45), que assegura a preferência de contratação caso a proposta da ME/EPP situe-se no intervalo percentual de empate estabelecido pela legislação vigente.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência.

Palhoça, 08 de maio de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

